



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

Lei n.º 2.081 de 10 de Março de 2.004.

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO NA ESCOLA MUNICIPAL ANTENOR AIROSA MACHADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Ensino Médio na Escola Municipal Antenor Airoso Machado.

Art. 2.º - O Curso de Ensino Médio mencionado no artigo anterior ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3.º - Para fazer face à execução da presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2.003.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS, 10 DE MARÇO DE 2.004.**


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal